



PROTOCOLO 017

13/05/2013

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 10 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS, fica reajustado em 7% (sete por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, exceto para os cargos de provimento em comissão do Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento Superior - DAS 1, previstos na Resolução nº 30/1990.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 4º. Fica fixada a data base para o reajuste dos servidores, a partir do próximo ano, iniciando-se dia 01 de janeiro de 2014.

Plenário Tetê Faria, em 10 de maio de 2013

Pedro Aparecido Rosário
Presidente

Edvaldo Rebeque Pereira
Vice-Presidente

João Antônio Alves de Oliveira
1º Secretário

Luis César Couto Coelho
2º Secretário

Justificativa:

A Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores deve ser estendida a todos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.

Os autores.

APROVADO EM

____/____/____
